



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Of. n° 23/2022—GAB/PL

Bento Gonçalves, 16 de fevereiro de 2022.

02
Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
23.02.2022
ÀS ... 14:29 ... Horas
Ass.:

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
PROCESSO N° 32/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 17, que "REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS QUE TRATAM DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA".

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esse Egrégio Legislativo, visa revogar as Leis Municipais que tratam do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

Considerando que por meio da Lei Federal nº 13.844, de 18 de junho de 2019, ocorreu a extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (inciso XVI do art. 24 – restou vetado nº 21/2019), o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA se manifestou em plenária no sentido de concordar com a referida extinção.

Ademais, além de não existir mais um respaldo federal que ampare o referido Conselho, restou esclarecido que o órgão é de caráter meramente consultivo, possuí baixa participação das entidades não-governamentais, existe falta de quórum em plenária e também não possui uma chapa para concorrer a eleição da diretoria executiva do Conselho.

Diante do exposto, segue o incluso Projeto de Lei para apreciação nos nobres Vereadores integrantes desta Colenda Câmara.

Sem mais, e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



38

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS QUE
TRATAM DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL – COMSEA.

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais abaixo elencadas:

I – Lei Municipal nº 4.169, de 18 de julho de 2007, que “INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA”.

II – Lei Municipal nº 4.598, de 18 de junho de 2009, que “ALTERA E ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.169/2007”.

III - Lei Municipal nº 5.831, de 23 de julho de 2014, que “ALTERA ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.169/2007”.

IV - Lei Municipal nº 5.850, de 30 de setembro de 2014, que “ALTERA DISPOSITIVOS DO §2º DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.169/2007”.

Parágrafo único. A revogação se faz necessária, considerando a publicação da Lei Federal nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal